

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 Objeto**

1.1 AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **2 Fundamentação/Justificativa do Objeto**

2.1 A presente contratação tem por finalidade promover maior segurança, controle e transparência na prestação do serviço de transporte escolar do Município, mediante a implantação de sistema de videomonitoramento nos veículos utilizados para o transporte de estudantes.

2.2 A instalação de câmeras internas nos veículos escolares constitui importante medida preventiva e de proteção, possibilitando o acompanhamento das atividades ocorridas durante os trajetos, contribuindo para a integridade física dos alunos, motoristas e monitores, bem como para a prevenção de situações de indisciplina, vandalismo, acidentes, conflitos e demais ocorrências que possam comprometer a segurança dos usuários do serviço.

2.3 O sistema de monitoramento também permitirá maior controle administrativo e operacional da frota escolar, auxiliando na apuração de eventuais ocorrências, reclamações ou incidentes, proporcionando maior transparência, segurança jurídica e suporte às ações da Administração Pública.

2.4 Considerando que os veículos do transporte escolar operam diariamente em diferentes condições climáticas e de trafegabilidade, faz-se necessária a utilização de equipamentos apropriados para uso veicular, resistentes a vibrações, poeira,



variações de temperatura e umidade, garantindo durabilidade e funcionamento contínuo.

2.5 As especificações técnicas exigidas, tais como gravação em alta definição, visão noturna por infravermelho, compatibilidade com alimentação 12V/24V, capacidade de gravação simultânea de até 04 (quatro) câmeras, armazenamento em cartão Micro SD e monitor de visualização interna, são indispensáveis para assegurar a eficiência, qualidade e confiabilidade do sistema durante toda a operação dos veículos.

2.6 A exigência de instalação, configuração, suporte técnico, garantia e manutenção preventiva/corretiva visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando interrupções no monitoramento e garantindo atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

2.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada diante do interesse público envolvido, visando aprimorar a segurança no transporte escolar, garantir melhores condições de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, bem como preservar o patrimônio público e a proteção dos usuários do sistema educacional do Município.

### 3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN DE ME DID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	----------------------------	----------------	-------------------	----------------



1	<p>Aquisição, instalação, configuração e fornecimento de sistema de videomonitoramento veicular destinado aos veículos utilizados no transporte escolar do Município, compreendendo equipamentos, acessórios, materiais, mão de obra especializada, treinamento e suporte técnico, para o perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>O sistema deverá ser composto por monitor automotivo DVR e no mínimo 04 (quatro) câmeras veiculares, com capacidade de gravação simultânea, atendendo às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitor automotivo com tela mínima de 7" IPS;</li> <li>• Sistema DVR (Digital Video Recorder) integrado;</li> <li>• Capacidade de visualização simultânea de no mínimo 04 (quatro) câmeras;</li> <li>• Compatibilidade com formato de vídeo PAL/NTSC;</li> <li>• Controles frontais por botões físicos;</li> <li>• Entrada para cartão Micro SD com capacidade de armazenamento de no mínimo 256GB;</li> <li>• Fornecimento de cartão de memória Micro SD com capacidade mínima de 128GB;</li> <li>• Alimentação elétrica compatível com sistemas automotivos 12V e 24V;</li> <li>• Sistema de gravação contínua durante todo o trajeto do veículo;</li> <li>• Possibilidade de acesso remoto às imagens em tempo real e/ou gravações, mediante autorização e compatibilidade técnica do equipamento;</li> <li>• Equipamento adequado para uso veicular contínuo, resistente a</li> </ul>	KIT	08	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
---	---	-----	----	--------------	------------------



	<p>vibrações, temperatura e oscilações elétricas.</p> <p>As câmeras deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade mínima de 04 (quatro) câmeras por veículo;</li><li>• Resolução mínima HD/AHD 720P, admitindo-se superior;</li><li>• Ângulo de visão mínimo de 170°;</li><li>• Tecnologia infravermelho (I.R.) para visão noturna;</li><li>• Resistência à água e poeira com grau de proteção mínimo IP67;</li><li>• Temperatura de operação mínima entre -20°C e +70°C;</li><li>• Compatibilidade com alimentação 12V/24V;</li><li>• Instalação interna em pontos estratégicos que garantam cobertura completa do interior do veículo, incluindo monitoramento dos alunos, corredor de circulação, portas de acesso e condutor.</li></ul> <p>A contratada deverá realizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação completa dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração;</li><li>• Configuração do sistema de gravação e armazenamento;</li><li>• Organização e fixação adequada da fiação elétrica e de sinal;</li><li>• Configuração de data, horário e parâmetros de gravação;</li><li>• Testes completos de funcionamento após a instalação;</li><li>• Entrega do sistema em pleno e perfeito funcionamento;</li><li>• Treinamento básico dos responsáveis indicados pela Administração para operação do sistema, quando necessário.</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



	A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.				
--	---	--	--	--	--

### 3.2 Especificações Gerais:

a) O sistema de videomonitoramento veicular deverá ser fornecido completo, novo, sem uso, devidamente instalado e em pleno funcionamento, destinado aos veículos utilizados no transporte escolar do Município, deverá possuir capacidade de armazenamento suficiente para manter as gravações por período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, considerando gravação contínua, considerando utilização contínua, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Os equipamentos deverão possuir padrão automotivo, adequados para operação contínua em veículos, resistentes às condições de vibração, poeira, umidade e variações de temperatura inerentes ao transporte escolar. Cada kit corresponde à instalação completa em 01 (um) veículo do transporte escolar.

c) Considerando que os veículos do transporte escolar percorrem diariamente longas distâncias no interior do Município, incluindo estradas vicinais, trechos não pavimentados e locais com irregularidades, os equipamentos deverão possuir resistência mecânica adequada para suportar impactos, vibrações e constantes movimentações do veículo sem comprometimento do funcionamento do sistema.

d) Em razão das condições de trafegabilidade e da necessidade de segurança operacional, a instalação deverá ser executada exclusivamente por profissionais qualificados e capacitados, observando critérios técnicos de fixação reforçada dos equipamentos, garantindo que câmeras, monitor, cabeamentos e demais componentes permaneçam firmemente instalados, seguros e protegidos contra deslocamentos, solturas ou danos decorrentes da utilização contínua dos veículos.



- e) A instalação deverá compreender todos os materiais, acessórios, conectores, suportes, chicotes, cabeamentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
- f) A contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos, configuração do sistema, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, observando critérios de segurança elétrica, fixação adequada dos componentes e organização da fiação interna dos veículos.
- g) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento.
- h) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração Municipal.
- i) Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, instalação, configuração, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, mão de obra, ferramentas, materiais complementares, suporte técnico, assistência técnica, manutenção e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.
- j) É vedada a utilização de equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados, devendo todos os itens fornecidos ser novos e de primeiro uso.
- k) A contratada deverá realizar a entrega técnica do sistema, com verificação completa do funcionamento dos equipamentos instalados em cada veículo, garantindo perfeito funcionamento das câmeras, monitor, sistema de gravação e armazenamento das imagens.
- l) A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos diretamente nos veículos indicados pela Administração, incluindo montagem, fixação, configuração, testes operacionais e treinamento básico, quando necessário. O treinamento deverá contemplar orientações quanto à operação e procedimentos básicos de utilização do sistema.
- m) Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a continuidade do transporte escolar, podendo a Administração definir cronograma de instalação conforme a disponibilidade dos veículos.
- n) As especificações apresentadas representam características mínimas aceitáveis, sendo permitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.



- o) O acesso remoto deverá ocorrer mediante aplicativo, software ou plataforma compatível com o equipamento fornecido, sem custos adicionais durante o período de garantia.
- p) A contratada será integralmente responsável por eventuais danos elétricos, mecânicos ou estruturais causados aos veículos durante a instalação dos equipamentos.
- q) Todos os cabos deverão ser instalados de forma embutida ou protegida, evitando exposição que comprometa a segurança dos usuários.
- r) Os equipamentos com defeito deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal da Administração Municipal.
- s) A instalação dos equipamentos não poderá comprometer a integridade elétrica, estrutural ou eventual garantia dos veículos pertencentes à frota municipal.

### 3.3 DA PROTEÇÃO DE DADOS E ADEQUAÇÃO À LGPD

3.3.1 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, segurança e confidencialidade das imagens, informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

3.3.2 As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento destinam-se exclusivamente à finalidade de segurança, controle e fiscalização do transporte escolar, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas, divulgação indevida ou compartilhamento não autorizado.

3.3.3 O acesso às gravações e imagens deverá ocorrer somente mediante autorização da Administração Municipal e por servidores ou pessoas formalmente autorizadas, observando os princípios da necessidade, finalidade e segurança previstos na LGPD.

3.3.4 A contratada responderá integralmente por eventuais danos decorrentes de vazamento, uso indevido, compartilhamento não autorizado ou tratamento irregular dos dados e imagens obtidos em razão da execução contratual.

3.3.5 Ao término do contrato, a contratada deverá cessar imediatamente qualquer forma de armazenamento, acesso, compartilhamento ou tratamento das imagens e dados obtidos em razão da execução contratual, salvo obrigação legal de guarda.



3.4 Segue abaixo a relação dos ônibus, micro-ônibus e vans utilizados para o Transporte Escolar, pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação:

- Veículo Ônibus placa OKG2275 – Ano fabricação/modelo: 2014/2014.
- Veículo Ônibus placa RDY9C57 – Ano fabricação/modelo: 2020/2021.
- Veículo Ônibus placa RLP3I30 – Ano fabricação/modelo: 2021/2022.
- Veículo Micro-Ônibus placa RLP7H70 - Ano fabricação/modelo: 2021/2022.
- Veículo Micro-Ônibus placa SXL1G26 - Ano fabricação/modelo: 2024/2025.
- Veículo Ônibus placa TPW6H49 - Ano fabricação/modelo: 2025/2026.
- Veículo Ônibus placa TPX7H91 - Ano fabricação/modelo: 2026/2026.
- Veículo Sprinter placa SXE2I86 - Ano fabricação/modelo: 2024/2025.

### 3.5 Qualificação Técnica

3.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestado serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com objeto deste edital.

## **4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto**

### 4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados diretamente nos veículos pertencentes à frota do transporte escolar do Município de Princesa/SC em local a ser indicado pela Secretaria Municipal responsável, dentro do território do Município.

4.1.2 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer de forma presencial, mediante agendamento prévio com a Administração Municipal, observando os horários e disponibilidade dos veículos escolares.

### 4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O prazo para entrega, instalação, configuração e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.



### 4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após teste operacional completo do sistema, incluindo verificação das gravações, funcionamento das câmeras, monitor, armazenamento das imagens, alimentação elétrica e estabilidade dos equipamentos durante funcionamento do veículo.

### 4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto/serviço deste termo de referência.



## 5 DO PAGAMENTO.

5.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material/serviço na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

5.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

5.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

5.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

5.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

5.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC e encaminhada em PDF.

5.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

5.9 Além da nota fiscal, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

5.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

5.11 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.12 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

5.13 Os valores constantes neste termo de referência serão fixos, não haverá reajustes de preços, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovadas.

## **6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



6.1.6 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência.

6.1.7 A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados. Isso inclui pagamento de salários e benefícios aos seus funcionários, contribuições previdenciárias e encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais relacionados à prestação dos serviços, custos com materiais e equipamentos necessários.

6.1.8 A contratada se compromete a manter sigilo e confidencialidade absolutos em relação a todas as informações, documentos e detalhes fornecidos pela contratante ou obtidos durante a execução dos serviços relacionados.

6.1.9 A contratada concorda em não divulgar, reproduzir ou utilizar de qualquer forma as informações confidenciais para qualquer finalidade que não esteja diretamente relacionada à execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização da contratante.

6.1.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

## **9 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Aline Cristina Dittrich, cujo telefone e endereço de e-mail são: (49) 3641 0059 e educacao@princesa.sc.gov. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 20 de maio de 2026.



---

***Aline Cristina Dittrich***

---

***Daiane Oliboni***

